

SECA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 93

QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	9545
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	9571
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	9571
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	9586
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	9615
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	9618
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
— Conselho Federal.....	9618

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1993

O MINISTRO OCTÁVIO GALLOTTI, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 19.572-3,

R E S O L V E conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao funcionário **CIRO FONSECA**, Inspetor de Segurança Judiciária, Classe "A", Padrão III, Código STF-AJ-026, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com a vantagem prevista no artigo 192, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

MINISTRO OCTÁVIO GALLOTTI

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA QUADRAGESIMA QUINTA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. OCTAVIO GALLOTTI (ART. 56, RISTF). FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTEZ FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 878
PROCED. :ADI - 4981 - JU
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL
RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
REQTE. :PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADV. :REMI MULIN
REQDO. :CAMARA DE VERFADORES DE SAPUCAIA DO SUL

PETICAO N. 722
PROCED. :PET - 14721 - STF
ORIGEM :RIO DE JANEIRO
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
REQTE. :PAULO ROBERTO DE ANDRADE SILVA
ADV. :NELTO ROBERTO SEIDL MACHADO
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO

MINISTRO	DISTR.	REISTR.	TOTAL
MIN. SEPULVEDA PERTENCE	1	0	1
MIN. MARCO AURELIO	1	0	1
TOTAL	2	0	2

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO POR DE PAULO BARRETO, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA, ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 17 de maio de 1993

MINISTRO OCTÁVIO GALLOTTI
Presidente

Segunda Turma

Sessão Ordinária

Ata da 14ª (décima quarta) sessão ordinária da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 11 de maio de 1993.

Presidência do Senhor Ministro Neri da Silveira. Presentes à sessão os Senhores Ministros Paulo Brossard, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Francisco Rezek.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Mardem Costa Pinto.
Secretário, José Wilson Aragão.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

O SR. MINISTRO NERI DA SILVEIRA (PRESIDENTE) - Senhores Ministros. Antes de iniciarmos os julgamentos, permito-me fazer um registro: pela vez primeira, participa dos nossos trabalhos, como representante do Ministério Público Federal, o Dr. Mardem Costa Pinto, ilustre Subprocurador-Geral da República. S.Exa. é muito conhecido do Tribunal, e em especial da Turma, pelos brilhantes pareceres que costuma subscrever no exercício de seu ofício como membro do Ministério Público Federal, particularmente, em matéria criminal.

Apresento a S.Exa. boas-vindas, formulando-lhe votos de feliz atuação nesta Turma.

O DR. MARDEM COSTA PINTO (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA) - Ilustre Ministro Presidente, eminentes Ministros, nobres Advogados, Senhoras e Senhores, quero em meu nome e em nome da instituição que represento, agradecer a manifestação de apreço, de boas-vindas e as elogiosas referências ao meu trabalho e dizer da honra de poder participar das atividades desta egrégia Turma, esperando, apesar de minhas limitações intelectuais, dar alguma espécie de colaboração para o bom andamento dos trabalhos.
Muito obrigado.

Julgamentos

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145.152-2
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
ADVS. : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
AGDA. : MC KINLAY S/A
ADVS. : ANTONIO BRAGANÇA RETTO E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145.291-0
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO

ADVS. : ELEONORA LUCCHESI MARTINS FERREIRA E OUTROS
 AGDA. : CAFENORTE S/A IMPORTADORA E EXPORTADORA
 ADVS. : ANTONIO BRAGANÇA RETTO E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147.441-7
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : BANCO ITAU S/A
 ADVS. : SONIA MARIA PESCUHA E OUTROS
 AGDA. : MUCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADV. : REINALDO RIBEIRO DA SILVA

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 149.249-1
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO E OUTROS
 AGDA. : BAHIA CAFE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.
 ADVS. : MARIO DE PAULA NASCENTE E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 149.259-8
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO E OUTROS
 AGDA. : UCC UESHIMA COFFEE DO BRASIL LTDA.
 ADVS. : RUBENS MIRANDA DE CARVALHO E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150.842-7
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : MARIA ELISABETH ROLIM E OUTROS
 AGDA. : ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA.
 ADVS. : EMILIA EMIKO AKAMATU E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150.843-5
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : MARCO ANTONIO MORAES SOPHIA E OUTROS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.040.000,00	Cr\$ 283.000,00	Cr\$ 947.000,00	Cr\$ 1.050.000,00	Cr\$ 1.665.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 791.340,00	Cr\$ 390.060,00	Cr\$ 698.280,00	Cr\$ 791.340,00	Cr\$ 1.434.180,00
Aéreo	Cr\$ 1.875.060,00	Cr\$ 924.660,00	Cr\$ 1.875.060,00	Cr\$ 1.875.060,00	Cr\$ 3.397.680,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN, DICOM
 Telefone: (061) 226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

AGDA. : MANSI COMERCIAL E EXPORTADORA DE CAFE LTDA.
 ADVS. : EMILIA EMIKO AKAMATU E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150.855-9
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : MARIA ELISABETH ROLIM E OUTROS
 AGDA. : MONTENEGRO EXPORTACAO IMPORTACAO E COMERCIO DE CAFE LTDA.
 ADVS. : EMILIA EMIKO AKAMATU E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150.914-8
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
 AGDA. : IRMAO RIBEIRO EXPORTACAO E IMPORTACAO
 ADVS. : EMILIA EMIKO AKAMATU E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150.917-2
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : MARIA ELISABETH ROLIM E OUTROS
 AGDA. : SARDENBERG WYSEING COMISSARIA E EXPORTADORA LTDA.
 ADVS. : EMILIA EMIKO AKAMATU E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150.937-7
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
 AGDA. : PETROBRAS COMERCIO INTERNACIONAL S/A - INTERBRAS
 ADV. : HELIO QUIJA VASQUES

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150.949-1
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO E OUTROS
 AGDA. : VOLKART IRMAOS LTDA.
 ADVS. : EMILIA EMIKO AKAMATU E OUTRO

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150.950-4
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
 AGDA. : SANTA CRISTINA EXPORTACAO E IMPORTACAO
 ADVS. : PAULO AUGUSTO DE CAMPOS TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 151.028-6
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : CARLA PEDROZA DE ANDRADE ABREU SAMPAIO E OUTROS
 AGDA. : AMERICA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA.
 ADVS. : EMILIA EMIKO AKAMATU E OUTROS

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 151.055-3
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO
 AGDA. : ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA.
 ADV. : ANTONIO CARLOS TERRA BRAGA

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 11-05-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 151.068-5
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA

D E S P A C H O

Agrava regimentalmente o Reclamado contra o despacho de fl.162 que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por deserto, em face da não-complementação do depósito recursal, nos termos da Instrução Normativa nº 02/91 deste Tribunal.

Nas razões de fls.164/165, o Agravante sustenta que o depósito recursal, em qualquer hipótese, está limitado ao quantitativo condenatório, conforme expressamente estabelece o inciso II da Instrução Normativa nº 02/91, o que foi observado "in casu". Ademais, alega que a referida Instrução não exige que o valor total da condenação seja depositado à época do Recurso Ordinário.

Conforme asseverou o despacho denegatório (fl.162), a r. sentença fixou o valor da condenação no importe de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos). Quando da interposição do Recurso Ordinário (28.02.90) o Reclamado depositou o valor de NCz\$ 6.107,20 (seis mil, cento e sete cruzados novos e vinte centavos) e, ao ingressar com o Recurso de Revista (18.12.91), depositou Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

A tese adotada no despacho de fl.162 foi no sentido de que, ao interpor o Recurso de Revista, deveria o Reclamado complementar o depósito efetuado, perfazendo o total de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para garantir o Juízo, conforme dispunha a Instrução Normativa nº 02/91, que interpretou o artigo 40 da Lei nº 8.177/91.

Esse entendimento estava, à época, em consonância com o da maioria desta E. Corte.

Todavia, a matéria relativa à complementação do depósito recursal restou disciplinada pelo inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 03/93 deste Tribunal, ensejando entendimento que adoto como razão de decidir.

Em sendo assim, RECONSIDERO o despacho denegatório de fl.162, determinando o processamento da Revista.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 1993.

MINISTRO LEONALDO SILVA

Relator

PROC. Nº TST-RR-57889/92.3

RECURSO DE REVISTA

Recorrente: VALDECI DE SOUZA MACEDO
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
Recorrido : BANCO NOROESTE S/A
Advogada : Dra. Ana Alves Teixeira
2ª Região

D E S P A C H O

Ao examinar recurso ordinário do reclamante, concluiu o Regional ser "inafastável a prescrição extintiva quanto ao pedido de restabelecimento da parcela salarial suprimida (50%) a partir de 1º/09/83, levando-se em conta a data do ajuizamento da reclamatória - 21/03/88 - e os exatos termos do Enunciado 294 de C. TST ..." (fls. 117).

Na revista, advoga o reclamante tratar-se de parcela salarial "sucessiva, vencida mês a mês, que o banco deixou de lhe pagar, reduzindo-lhe o salário e violando o artigo 468 da CLT" (fls. 120). Assim, aplicável seria a prescrição parciária e o acórdão seria divergente do próprio Enunciado nº 294, que ressaltaria justamente a hipótese dos autos, "isto é, quando o direito violado é assegurado também por lei, no caso pelo art. 468, da CLT" (fls. 120).

O acórdão guerreado não enfrentou o tema prescricional sob o prisma da alteração contratual vedada pelo art. 468, da CLT, e sequer esclarece qual a parcela salarial suprimida a partir de 1º/9/83.

Em consequência, não há como aferir-se afronta à literalidade do art. 468, consolidado. Enunciado nº 297.

Igualmente, não há como reconhecer divergência com o paradigma de fls. 122/125. Além de conter autenticação apenas no verso da última folha, ferindo em parte o art. 830, da CLT, o aresto enfrenta matéria não abordada no acórdão recorrido. Enunciado nº 296.

Ademais, não tendo o julgado reconhecido que o direito à parcela salarial suprimida estaria previsto em lei e não logrando o reclamante recorrente demonstrar o contrário, forçoso é concluir pela correta aplicação do Enunciado nº 294.

Do exposto, com supedâneo no art. 896, § 5º, da CLT, e nos Enunciados 294, 297 e 296, nego seguimento à revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1993.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL

Relator

PROCESSO Nº TST-RR-71.355/93.0
RECORRENTE: MOZART SOUSA PENA JÚNIOR
ADVOGADO :
RECORRIDA : ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
ADVOGADO : DR. JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA

D E S P A C H O

1. Junte-se a procuração e o substabelecimento.
2. Indefiro a "vista" requerida nesta oportunidade uma vez que os autos encontram-se na Procuradoria Geral.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 1993.

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA

Relator

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 13 DE MAIO DE 1993

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo nº 030/GAB-AM, de 06 MAI 93, resolve

Nº 10.421-DESIGNAR, a partir de 17 MAI 93, o Cap QAO EX JULIO CESAR DE SOUZA para exercer o encargo de Oficial de Gabinete, previsto no Ato nº 10.141/93, junto ao Gabinete do Min Gen Ex Antonio Joaquim Soares Moreira.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Memo. nº 18/CH GAB, de 07 MAI 93, resolve

Nº 10.422- DISPENSAR, a partir de 17 MAI 93, o 3º Sgt QE WILSON SILVA BRAGA do encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II que exerce junto ao Gabinete do Ministro Gen Ex Wilberto Luiz Lima. Em consequência, fica sem efeito o Ato nº 10.402/93.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo nº 16/WLL, de 06 MAI 93, resolve

Nº 10.423 -DESIGNAR, a partir de 17 MAI 93, o 3º Sgt JORGE DOS SANTOS CASTRO para exercer o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro I, previsto no Ato nº 10.141/93, junto ao Gabinete do Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. Em consequência, fica sem efeito o Ato nº 10.410/93.

TEN BRIG AR CHERUBIM ROSA FILHO

ATOS DE 17 DE MAIO DE 1993

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta da Portaria nº 06/93, da 2ª Auditoria da 3ª CJM, resolve

Nº 10.427-DESIGNAR, a partir de 29 ABR 93, o Oficial de Justiça Avaliador, classe "B", padrão V, Nível Superior, JOSE MESCK RODRIGUES, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, para exercer o encargo de SUPERVISOR II, previsto no Ato nº 10.141/93, da 2ª Auditoria da 3ª CJM. Em consequência, fica dispensado do encargo de AUXILIAR da mencionada Auditoria.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXV, do Regimento Interno, resolve

Nº 10.428-REMOVE, sem ônus para os cofres públicos, a Técnica Judiciária, classe "A", padrão III, Nível Superior, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, SHYRLEY DE SOUZA da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM para a 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM.

TEN BRIG AR CHERUBIM ROSA FILHO

Diretoria Judiciária

Ata de Distribuição Automática de Processos, nº 034/93
Distribuição Extraordinária, em 06 de maio de 1993
Presidente o Exmº Sr. Ministro: CHERUBIM ROSA FILHO
As 16:05 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0219-7/DF

IMPETRANTE: REMIR AUDAY DA SILVA, Civil, impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra o Ato do Exmº Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, que o exonerou do cargo em comissão de Assessor, código "LT-DAS-5".

ADVOGADO : Dr. Sebastião Baptista Affonso
RELATOR : Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
EDUARDO PIRES GONÇALVES	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 06 de maio de 1993

Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 035/93
Distribuição Extraordinária, em 07 de maio de 1993
Presidente o Exmº Sr. Ministro: CHERUBIM ROSA FILHO
Às 15:04 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0219-7/DF

IMPETRANTE: REMIR AUDAY DA SILVA, Civil, impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra o Ato do Exmº Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, que o exonerou do cargo em comissão de Assessor, código "LT-DAS-5".

ADVOGADO : Dr. Sebastião Baptista Affonso
RELATOR : Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES (redistribuição, nos termos do artigo 111 do RI/STM, c/c o artigo 195 do CPPM)

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO		REDISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	0	0	1	0
T O T A L	0	0	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 07 de maio de 1993

Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 036/93
Distribuição Extraordinária, em 10 de maio de 1993
Presidente o Exmº Sr. Ministro: CHERUBIM ROSA FILHO
Às 15:02 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0219-7/DF

IMPETRANTE: REMIR AUDAY DA SILVA, Civil, impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra o Ato do Exmº Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, que o exonerou do cargo em comissão de Assessor, código "LT-DAS-5".

ADVOGADO : Dr. Sebastião Baptista Affonso
RELATOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES (redistribuição, em razão do art. 38, parte inicial da letra "a" do CPPM)

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO		REDISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR
ALDO DA SILVA FAGUNDES	0	0	1	0
T O T A L	0	0	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 10 de maio de 1993

Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 037/93
Distribuição Ordinária, em 10 de maio de 1993
Presidente o Exmº Sr. Ministro: CHERUBIM ROSA FILHO
Às 18:15 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FO)

Nº 046971-0/PE

APELANTE: IVAN JOSÉ DA SILVA, Sd. Aer., condenado a 01 ano e 06 meses de prisão, incurso no art. 290, c/c o art. 53 e art. 72, inciso I, c/c o art. 73, tudo do CPM, com o benefício do "SURSIS" pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 24 de março de 1993.
ADVOGADA: Dra Eliane Maria Gomes Ferreira
RELATOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO
REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Nº 046972-8/AM

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM.
APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 05 de março de 1993, que absolveu o Sd. Ex. FRANCISCO ROCHA BALBINO, do crime previsto no artigo 206, "caput", do CPM.
ADVOGADO: Dr. Benedito de Jesus Pereira Tavares
RELATOR : Min. EVERALDO DE OLIVEIRA REIS
REVISOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

Nº 046973-7/AM

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM e ANTONIO CARLOS SILVA DE CASTRO, Sd. Ex., condenado a 02 anos de reclusão e 01 mês e 15 dias de detenção, como incurso nos artigos 240, §§ 4º e 5º e artigo 209, "caput", c/c os artigos 70, inciso II, 72, inciso I e 79, tudo do CPM, com a aplicação da pena acessória de exclusão das fileiras do Exército e determinando o cumprimento da pena, após o Trânsito em Julgado na forma estabelecida pelo artigo 110, c/c o artigo 33, § 2º, letra "c", todos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 05 de fevereiro de 1993.
ADVOGADOS: Drs. João Thomas Luchsinger e Benedito de Jesus Pereira Tavares
RELATOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO
REVISOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

Nº 046974-5/AM

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM, WAGNER BELÉM DE SOUZA, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, como incurso no artigo 177 c/c o artigo 72, inciso I, e VALDENEY MARTINS PIEDADE, Sd. Ex., condenado a 01 ano, 05 meses e 15 dias de prisão, como incurso nos artigos 157, 177 e 298, c/c os artigos 79 e 81, § 1º, todos do CPM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 03 de fevereiro de 1993.
ADVOGADO : Dr. João Thomas Luchsinger
RELATOR : Min. LUIZ LEAL FERREIRA
REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

CORREIÇÃO PARCIAL

Nº 01425-2/RJ

REQUERENTE: ANA MARIA DAVID CORTEZ, Advogada-de-Ofício Titular, junto à 3ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, requer Correção do Despacho da Exmª Srª Juíza-Auditora da mencionada Auditoria, de 25 de abril de 1993, que a destituiu de funcionar nos Autos do Processo nº 04/93-4, referente aos 3ºs Sgt. Ex. WALDECK AVELINO DOS SANTOS, Cb. Ex. ROMULO GIL DA ROCHA NETO e Sd. Ex. SANDRIO FARIAS AGUIAR, nomeando em seu lugar uma outra Advogada-de-Ofício.
ADVOGADA : Dra Ana Maria David Cortez
RELATOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

HABEAS CORPUS

Nº 032920-0/PA

PACIENTE : MARIA LÚCIA RODRIGUES RIBEIRO, Civil, denunciada perante a Auditoria da 8ª CJM como incurso no art. 251, § 3º, c/c o art. 53, ambos do CPM, alegando estar sofrendo coação ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trançada a Ação Penal.

IMPETRANTE: Dr. Benedito Gomes Ferreira
RELATOR : Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA

Nº 032921-8/RO

PACIENTES : DORACI DE LIMA NEPOMUCENO, Cb. PM/RO, LUCAS ORTEGA, VIVALDO DE NAZARÉ SOARES, HARRISON VIANA BURTON e FRANCISCO ROGÉRIO RODRIGUES DA GOSTA, todos Sd. PM/RO, absolvidos em Primeira Instância, alegando constrangimento ilegal por parte do Exmº Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que recebeu recurso intempestivo interposto pelo Representante do Ministério Público Militar Estadual, pedem, liminarmente, a concessão da ordem para sustar o Julgamento.
IMPETRANTE: Dra Sandra T. A. Ferreira Maia
RELATOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

RECURSO CRIMINAL (FO)

Nº 06082-6/BA

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 6ª CJM.
RECORRIDA : A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 6ª CJM, de 18 de fevereiro de 1993, que rejeitou o pedido de Arguição de Incompetência da Justiça Militar, formulado pelo Recorrente nos Autos do IPM nº 11/92, referentes ao Cb. Ex. ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA.
ADVOGADO : Dr. Sérgio Alexandre Menezes Habib
RELATOR : Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA

Nº 06083-4/SP

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 2ª CJM.

RECORRIDO : O Despacho do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 12 de abril de 1993, que não recebeu a Denúncia Oferecida contra o Sd. Ex. AMILCAR BETMAN, por incompetência da Justiça Militar, determinando a remessa dos Autos à Justiça Comum.
ADVOGADO : Dr. Reinaldo Silva Coelho
RELATOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

REPRESENTAÇÃO DE INDIGNIDADE

Nº 029-6/DF

O Exmº Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar representa ao Superior Tribunal Militar objetivando a Declaração de Indignidade para o Oficialato do 1º Ten. Ex. RICARDO LUIZ ABREU DO COUTO, com a conseqüente perda do posto e patente.
RELATOR: Min. LUIZ LEAL FERREIRA
REVISOR: Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

===== RESUMO GERAL =====

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	0	2
ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	2
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	0	1
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	1	0
GEORGE BELHAM DA MOTTA	2	0
JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	4	0
LUIZ LEAL FERREIRA	2	0
T O T A I S	10	5

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 10 de maio de 1993

Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 038/93
Distribuição Ordinária, em 10 de maio de 1993
Presidente o Exmº Sr. Ministro: CHERUBIM ROSA FILHO
às 18:20 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FO)
Nº 046971-0/PE
APELANTE: IVAN JOSÉ DA SILVA, Sd. Aer., condenado a 01 ano e 06 meses de prisão, incurso no art. 290, c/c o art. 53 e art. 72, inciso I, c/c o art. 73, tudo do CPM, com o benefício do "SURSIS" pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade.
APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 24 de março de 1993.
ADVOGADA: Dra Eliane Maria Gomes Ferreira
RELATOR: Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA (redistribuição, nos termos do art. 48 do RI/STM)
REVISOR: Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Nº 046972-9/AM
APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM.
APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 05 de março de 1993, que absolveu o Sd. Ex. FRANCISCO ROCHA BALBINO, do crime previsto no artigo 206, "caput", do CPM.
ADVOGADO: Dr. Benedito de Jesus Pereira Tavares
RELATOR: Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA (redistribuição, nos termos do art. 48 do RI/STM)
REVISOR: Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

===== RESUMO GERAL =====

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO		REDISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	0	0	0	0
ALDO DA SILVA FAGUNDES	0	0	0	0
GEORGE BELHAM DA MOTTA	0	0	2	0
T O T A I S	0	0	2	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 10 de maio de 1993

Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 039/93
Distribuição Extraordinária, em 12 de maio de 1993
Presidente o Exmº Sr. Ministro: CHERUBIM ROSA FILHO
às 15:18 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS
Nº 032922-8/PA
PACIENTE: ANTONIO PAULO CAMPOS SANTOS, Cb. Mar., denunciado perante a Auditoria da 8ª CJM como incurso no art. 195, do CPM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a Ação Penal.
IMPETRANTE: Dr. Ariosvaldo de Góis Costa Homem
RELATOR: Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES

===== RESUMO GERAL =====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
EDUARDO PIRES GONÇALVES	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 12 de maio de 1993

Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 040/93
Distribuição Extraordinária, em 13 de maio de 1993
Presidente o Exmº Sr. Ministro: CHERUBIM ROSA FILHO
às 17:10 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS
Nº 032923-4/SP

PACIENTE: EDILSON RIBEIRO DA SILVA, Civil, denunciado perante a 3ª Auditoria da 2ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, que decretou a sua revelia e prisão preventiva, pede a concessão da ordem para anular os referidos decretos.

IMPETRANTE: Dr. Reinaldo Silva Coelho
RELATOR: Min. EVERALDO DE OLIVEIRA REIS

===== RESUMO GERAL =====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 13 de maio de 1993

Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 041/93
Distribuição Ordinária, em 14 de maio de 1993
Presidente o Exmº Sr. Ministro: CHERUBIM ROSA FILHO
às 13:16 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS
Nº 032924-2/RJ

PACIENTE: CLEBER MACHADO PINHEIRO, 3ª Sgt. Mar., denunciado perante a 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja trancada a Ação Penal.

IMPETRANTE: Dra Eleonora Sales de Campos Borges
RELATOR: Min. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

===== RESUMO GERAL =====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
JORGE JOSÉ DE CARVALHO	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 14 de maio de 1993

Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 057

- APELAÇÃO Nº 46.950-0 - Relator Ministro Antonio Joaquim Soares Moreira. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advªs Drªs Tania Sardinha Nascimento e Eliane Ottoni de Luna Freire.
- APELAÇÃO Nº 46.970-4 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr João Thomas Luchsinger.
- APELAÇÃO Nº 46.815-3 - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Advª Drªs Mariza Pereira do Couto e Ana Maria David Cortez.
- APELAÇÃO Nº 46.945-1 - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro George Belham da Motta. Advªs Drªs Mariza Pereira do Couto e Ana Maria Daviz Cortez.

ATENÇÃO ÓRGÃOS PÚBLICOS

A emissão de EMPENHO ESTIMATIVO a favor da IMPRENSA NACIONAL permite aquisições diretas de nossos produtos, sem necessidade de licitação. *Consulte-nos!*
IMPRENSA NACIONAL — Fone (061) 321-5566 — R. 213 e 319

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 132, DE 14 DE MAIO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Incluir na Portaria nº 42, de 16 de fevereiro de 1993, o Doutor RONALDO BOMPIM SANTOS, Procurador da República de 1ª Categoria, ficando, desta forma, designado para officiar em processos da competência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Primeira Câmara

Acórdãos

PROCESSO Nº 4.144/91/PC. Recorrente: Paulo Jeovah Gomes Sobrinho. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro Elieze Bispo dos Santos. Redistribuído: Conselheiro/ José Paiva de Souza Filho. **EMENTA:** I) Sem embargo da prevalência do princípio federativo e da liberdade de escolha pelo profissional do Estado aonde irá exercer sua advocacia principal e ali submeter-se ao Exame de Ordem, qualquer Seccional da OAB tem o direito de recusar o pedido de inscrição suplementar, quando veementes os indícios de fraude no processo de inscrição principal. II) Na ausência de representação voluntária converte-se de ofício o processo em representação para instaurar o processo de cassação da inscrição originária, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da 1ª Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão da Seccional de São Paulo que indeferiu o pedido de inscrição suplementar do advogado Paulo Jeovah Gomes Sobrinho; ao mesmo tempo converter de ofício o processo em representação para iniciar o processo em representação para iniciar o processo de cassação da inscrição principal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do voto do relator. Sala de sessões, 10 de maio de 1993. Ernando Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. José Paiva de Souza Filho. Conselheiro Relator. **PROCESSO Nº 4.337/92/PC.** Recorrente: Emídio Prata da Fonseca. Recorrida: Seção do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Alvaro Leite Guimarães. **EMENTA:** Serventuário da Justiça do Tribunal Superior do Trabalho. Incompatibilidade. A inscrição no quadro de Estagiários da OAB, na Seccional de Brasília-DF, de Executante Judiciário da Justiça Trabalhista, há-se ser negada, como o foi, frente ao que dispõe o artigo 49, III, do Estatuto profissional da Advocacia, combinado com o art. 48, V. As disposições referentes às incompatibilidades e impedimentos, previstas para a inscrição dos bacharéis em direito, estendem-se aos estagiários, inclusive aos que exercem cargos ou funções perante a Justiça do Trabalho, tal como foi decidido pela Seccional recorrida. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, com fundamento nos artigos 49, III, combinado com o artigo 84, VIII do Estatuto da OAB, confirmando destarde, a decisão recorrida. Sala de sessões, 27 de abril de 1993. Ernando Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. Relator: Conselheiro Alvaro Leite Guimarães. **RECURSO Nº 4.338/93/PC.** Recorrente: Advany Rodrigues Julio Silveira. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro José Joaquim de Almeida Neto. **EMENTA:** Exercício do cargo de Agente de Departamento do Sistema Penitenciário consubstancia motivo de incompatibilidade previsto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 83, Lei 4.215/63 e 84, XII). **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 10 de maio de 1993. Ernando Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. José Joaquim de Almeida Neto. Conselheiro relator. **PROCESSO Nº 4.340/93/PC.** Recorrente: Eliane Alves Santana. Recorrida: Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro Rogério Otávio Ramos. **EMENTA:** Encarregada do Setor Financeiro da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde, caráter paraestatal das fundações instituídas pelo poder público. Incompatibilidade da função com o exercício da advoca-

cia. A função, mesmo temporária, de Encarregada de Setor Financeiro de Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde, que possui caráter paraestatal, eis que instituída pelo poder público, sendo ente de cooperação amparado e controlado pela administração centralizada ou descentralizada, cujas atividades são, entre outras, "a emissão e controle de empenhos, cheques, balancetes, etc", é incompatível com o exercício da advocacia, mesmo em causa própria. Inteligência dos arts. 48, V e 83, ambos da Lei 4.215/63. Recurso denegado. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de processo nº 4.340/93/PC, em que é recorrente Eliane Alves Santana e recorrida a 1ª Câmara do E. Conselho Seccional da OAB de Minas Gerais, ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria, em negar provimento ao recurso, na forma do voto do relator. Sala de sessões, 26 de abril de 1993. Ernando Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. Rogério Otávio Ramos - Conselheiro relator. **PROCESSO**

Nº 4.342/93/PC. Recorrente: Rosane Meire Vinagre. Recorrida: Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro Alvaro Leite Guimarães. **EMENTA:** Pedido de inscrição feito por estagiária, ocupante do cargo de Inspectora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Incompatibilidade em face do inciso VII, do art. 84, do Estatuto da OAB. Negou-se provimento ao recurso, decisão unânime. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, indeferindo o pedido de inscrição, confirmando, dessa forma, a decisão da Seccional de Minas Gerais, na forma prevista no artigo 84, VII, combinado com o artigo 49, III do Estatuto da OAB. Sala de sessões, 27 de abril de 1993. Ernando Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. Relator: Conselheiro Alvaro Leite Guimarães. **RECURSO Nº 4.343/93/PC.** Recorrente: Raul Telles dos Santos. Recorrida: Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheira Nadja Palitot de Oliveira Lima. **EMENTA:** Inscrição no quadro de advogados. Inexistência de fato novo. Não conhecimento do pedido. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, em não conhecer do pedido pela inexistência de fato novo. Sala de sessões, 10 de maio de 1993. Ernando Uchôa Lima - Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. Nadja Palitot de Oliveira Lima, Conselheira relatora. **PROCESSO Nº 4.362/93/PC.** Recorrente: Olavo Amantea de Souza Campos. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheira Maria Helena Veronese Rodrigues. **EMENTA:** Agente Administrativo do INSS, não ocupante de Chefia. O exercício de funções meramente burocráticas não acarreta incompatibilidade com o exercício da advocacia. Recurso provido, para deferir a inscrição com os impedimentos do art. 85, inciso VI do EOAB. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão, conceder a inscrição nos Quadros da Ordem, com os impedimentos do art. 85, VI do EOAB. Sala de sessões, 10 de maio de 1993. Ernando Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. Maria Helena Veronese Rodrigues. Conselheira Relator. **RECURSO Nº 4.363/93/PC.** Recorrente: Virgíniade Freitas. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro Paulo Roberto Gouvêa Medina. **EMENTA:** Agente Administrativo do Setor de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS. Incide na incompatibilidade do art. 84, VII, interpretado à luz do art. 83, ambos do Estatuto da OAB, em virtude de exercer tarefas pertinentes ao lançamento e à cobrança de contribuições sociais. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Sala de sessões, 10 de maio de 1993. Ernando Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. Paulo Roberto de Gouvêa Medina. Cons. Relator. **RECURSO Nº 4.367/93/PC.** Recorrente: James Goulart Carpes. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Roberto Rosas. **EMENTA:** 1. Estagiário. Incompatibilidade. obediência às regras de inscrição principal. 2. Presidente de Comissão Permanente de licitação. Incompatibilidade. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 10 de maio de 1993. Ernando Uchôa Lima - Presidente 1ª Câmara. Roberto Rosas - Conselheiro relator.

MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A maneira mais prática, correta e objetiva de se redigir comunicações oficiais.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal

